



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 21 de outubro de 2019.

OF. GAB. CMG Nº. 152/2019
Ref. Processo Administrativo nº. 23.340/2019

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente, para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 108/2019**, que apõe veto total ao Projeto de Lei nº. 122/2019, de autoria do **VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO**, que me foi encaminhado.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 21 de outubro de 2019.

MENSAGEM Nº. 108/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no Art. 67, § 1º, combinado com o Art. 88, II, **VETEI TOTALMENTE** o Projeto de Lei Nº. 122/2019, de autoria do Conspícuo **VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO**, constante do caderno processual administrativo nº. 23.340/2019, que me foi apresentado

A matéria foi submetida à Douta Procuradoria Geral do Município - **PGM** que, por sua vez, manifestou pelo veto total ao Projeto de Lei, a qual adiro em sua integralidade a recomendação, como fundamento para o veto, cópia anexa.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende o imperativo para qual foi estruturado.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

FL	Rubrica
----	---------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo (nº 23590/19) para SEMAD contendo 02 fls. Numeradas e rubricadas. Guarapari, 09/10/19

Professora

A SEMAD

em 07/10/2019
Carliete B. B. *Secretária Chefe de Gabinete Matrícula nº 107255*

A PGM

DE PRONTO, A MATÉRIA INVADE REAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NOTADAMENTE OS ARTS. 2º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º ABUSA CONTRA O ROL FIXADO DE COMPETÊNCIA PRIVADA DO PODER EXECUTIVO, CONTEMPLADO NO ART. 58 DA CONSTITUIÇÃO. POR OUTRO LADO O ART. 9º DA PROPOSTA DE LEI IMPOE A REGULAMENTAÇÃO NO PRAZO DE 180 (CENTO OITENTA) DIAS, MAS JAMAÍZ AFRONTA O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DOS PODERES

CONSIDERANDO AS CONSTITUIÇÕES DO ESTADO E FEDERAL E DAS LEIS ORÇANICAS MUNICIPAIS. POR PREVIDÊNCIA, SOLICITA-SE ORIENTAÇÃO JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

ASSIM, SOLICITO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS ATÉ O DIA 21/10/2019 PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS ESPECIAIS QUE ANTECEDAM O PRAZO DE VALIDADE ABERTO AO PROCESSO LEGISLATIVO.

Em 08/10/2019

V. B. B. B. B. B.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Matr. 260797-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
RECEBIMENTO

Certifico que nesta data foi recebido o presente processo nº 23590/19, com fls. 02, numeradas e rubricadas.

Guarapari, 05/10/19

PROCURADORIA GERAL